SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0000689-15.2009.8.26.0233**

Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Desapropriação**

Requerente: Prefeitura Municipal de Ibaté

Requerido: FEPASA FERROVIA PAULISTA S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

Tendo em vista o silêncio do requerido que, devidamente intimado por carta com AR (fls. 512/514), permaneceu silente, logo, presume-se que aquiesceu com o pagamento, devendo o presente cumprimento de sentença ser extinto, nos termos do art. 924, II, do CPC.

Ciência à Fazenda.

Após, com as formalidades de praxe, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

Ibate, 27 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA